



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Borja**

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Necessidade da Contratação: Considerando, que o município de São Borja possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda;

Grande número de animais de rua que se multiplicam rapidamente;

A importância de controlar esse aumento populacional através de castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos.

De cumprir com o Convênio administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e o município de São Borja, objetivando a efetivação do Projeto Melhores Amigos, conforme processo Nº 22/2100-0000107-4. Em anexo.

Que a castração é uma das medidas mais importantes para o controle da população de animais domésticos, como cães e gatos, evitando ninhadas indesejadas, fugas, brigas e problemas de saúde.

Solicitamos Credenciamento através da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos(fêmeas), incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.

Caracterização do objeto: o presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos(fêmeas), de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico

Qualificação Técnica:

Comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A Clínica Veterinária a ser contratada deverá apresentar as seguintes documentações: Alvará dos Bombeiros, Alvará de Localização, Alvará Sanitário, Licença Ambiental, Registro no Conselho de Medicina Veterinária do Profissional CRMV/RS e da Clínica

Veterinária comprovando o vínculo com a clínica.

Definição e Descrição Técnica do Objeto:

A Castração de animais cães fêmeas e gatos (fêmeas) diversos pesos, conforme descrito no detalhamento e planilha anexa.

A castração deverá ocorrer em cães e gatos(fêmeas) em situação de rua, semi domiciliados e de famílias em situação de vulnerabilidade social, que estejam inscritas no CAD ÚNICO, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.

A seleção dos animais aptos para a castração será realizado 50% das vagas serão destinados a cães comunitários, as demais vagas serão destinadas aos inscritos no cad único.

As quantidade e o tamanho de cada animail a ser castrado, foram estimados e poderão ser realizados conforme necessidade apurada após cadastro.

Execução do objeto:

- Prestação de serviço médico veterinário, compreendendo os procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário salpingo histerectomia) com técnicas minimamente invasivas em cães e gatos fêmeas, visando o controle populacional destes animais. Em todas as cirurgias de esterilização deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal para a retirada de pontos.

- O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável.

- O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré-operatória;

- O prestador de serviço deverá indicar local, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 24 horas após a realização da cirurgia.

- Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário.

- O local para a execução do serviço será as dependências da prestadora de serviço, desde que atendam às exigências legais de instalação, junto ao CRMV/RS e outros

órgãos fiscalizadores.

- Os serviços que deverão ser executados pela empresa prestadora de serviço não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização. Excetuando-se patologias do sistema reprodutor como nos casos de piometra, hidrometra, hiperplasia/hipertrofias/tumores em cornos uterinos em fêmeas
- O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.
- As cirurgias de castração deverão ser realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-RS.
- Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente estipulado entre Secretaria Municipal de Saúde e Prestadora de serviço.
- Os procedimentos deverão ser realizados no período da manhã, para que os animais sejam liberados até o fim da tarde;
- O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução.
- Deverão apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal, RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis.
- O transporte dos animais até o local onde as cirurgias deverão ser realizadas será de responsabilidade única e exclusiva do proprietário;
- Preencher e rubricar em formulário fornecido pelo município, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos.
- Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- Cada animal a ser castrado deverá receber uma dose de anti-inflamatório e de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária, sendo de responsabilidade a disponibilização e aplicação desses medicamentos. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias. Qualquer outra medicação de que

o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.

- A fêmea, após castração, deverá sair da clínica veterinária com a roupa cirúrgica para evitar que o animal retire os pontos da cirurgia;

- Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

- Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

- Deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.

- Deverá providenciar laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante os procedimentos, explicando quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. O município deverá receber cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.

- Assegurar que toda a equipe de trabalho se apresente adequadamente vestidos e paramentados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, sendo trocados àqueles previstos como de uso único a cada ato cirúrgico.

- O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.

- Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio (s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.

- Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação do prestador de serviço o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, quanto ao município.

- A Clínica Veterinária deverá ser do município de São Borja, com sede na área urbana,

considerando que, tecnicamente, em função da complexidade da cirurgia, recuperação e a não internação dos animais, caso haja alguma intercorrência, é necessário atendimento rápido e eficaz;

- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

a) realizar o exame de Leishamiose Visceral antes do cão passar pelo procedimento cirúrgico;

b) realizar o cadastramento dos animais que serão submetidos à cirurgia de esterilização.

c) fornecer listagem de animais cadastrados para serem agendados pela prestadora de serviço, com antecedência mínima de 15 dias, mediante grade de vagas disponibilizadas em tempo hábil pela prestadora de serviço.

d) realizar periodicamente avaliação e controle de qualidade dos procedimentos realizados, através de visitas, por amostragem, aos proprietários dos animais, em suas residências.

e) a Vigilância em Saúde irá manter uma rotina periódica de supervisão nos locais onde serão executadas as cirurgias.

Orçamento detalhado:

Serviço estimado de acordo com a planilha orçamentária, em anexo.

Quantia	Serviço	Valor Médio	Valor Total
38	Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea) até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	316,67	12.033,33
48	Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea) de 05 a 10 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	337,50	16.200,00
15	Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea) de 10 a 20 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	421,67	6.325,00
7	Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea) de 20 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	459,20	3.214,40
7	Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea) acima de 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	547,20	3.830,40
20	Prestação de Serviço de Castração de Gato (fêmea) incluindo: procedimento cirúrgico com	278,67	5.573,33

anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	Valor Total: R\$ 47.176,47
--	----------------------------

Definição da Estratégia e Prazo de Execução: Estimado para o período de 04 meses podendo ser prorrogável.

Garantia de Reserva Orçamentária, com indicação da respectiva rubrica:

10.03.2.300.3.3.90.39.00.00.00.00.2701-42055

Cronograma físico-financeiro de Desembolso: O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório de atendimento efetuado em conformidade com a emissão da ordem de execução das castrações efetivamente realizadas.

- Deverão apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal; RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso e cirurgia realizada; Observações cabíveis.

Servidor Responsável (fiscal de contrato):

Nome: Janaina Pereira Leivas

CPF: 946.393.450-20

Cargo: Médico Veterinário

Endereço: Rua Soldado Mancias Alves, nº 2501

Telefone: (55) 3431-7856

E-mail: vigilanciaemsaude@saoborja.rs.gov.br

Servidor Responsável (fiscal de contrato – substituto):

Nome: Adilson Quevedo do Nascimento

CPF: 005.869.750-04

Cargo: Médico Veterinário

Endereço: Rua Soldado Mancias Alves, nº 2501

Telefone: (55) 3431-7856

E-mail: vigilanciaemsaude@saoborja.rs.gov.br

APROVADO

SÃO BORJA, 24 DE MAIO DE 2023

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.419/20